



**CONTRATO Nº 87/2025 - PMC
PROCESSO Nº 350/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE COLINAS** E A
EMPRESA FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA
LTDA – CNPJ: 36.247.363/0001-73.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretária Municipal de Saúde Sr.(a) Soliane da Silva Monteiro, inscrito(a) no CPF nº 438.068.483-00 e a empresa **Endereço: Rua Wladimir Pereira, nº 628 – Centro – Colinas/MA – CEP: 65.690-000, Francisco Jose Claro Ribeiro RG nº 00012180488996 SSP/MA CPF nº 034.697.673-19**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 350/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 163.600,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
|------|---------------------------|---------|-------------------|--------|------------|-------------------|
| 1 | Prótese Total | Unidade | Serviços Próprios | 160 | R\$ 420,00 | R\$ 67.200,00 |
| 2 | Prótese Parcial Removível | Unidade | Serviços Próprios | 200 | R\$ 482,00 | R\$ 96.400,00 |
| | Total | | | | | 163.600,00 |

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

25 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0210 2128 0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PACS, PSF E SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 07 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: _____

SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital por
SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300
Dados: 2025.05.07 08:32:01 -03'00'

Sr.(a) Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

FRANCISCO JOSE
CLARO
RIBEIRO:03469767319

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOSE CLARO
RIBEIRO:03469767319
Dados: 2025.05.08 11:20:01 -03'00'

Francisco Jose Claro Ribeiro
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

Rub.: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: Herberline Lima dos Santos

CPF: 026.131.413-01

Nome: Adelino José Araújo

CPF: 030.983.963-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária .
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 036/2024. **DA PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE)**, inscrito (a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e **FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA (CONTRATADA)**, inscrito(a) sob o CNPJ nº 36.247.363/0001-73. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 163.600,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos reais).** **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/05/2025 a 07/05/2026.** **DAS ASSINATURAS:** Soliane da Silva Monteiro, representante da CONTRATANTE Francisco Jose Claro Ribeiro, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/05/2025.**

Colinas - MA, 07 de Maio de 2025.

SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital por SOLIANE
DA SILVA MONTEIRO:43806848300
Dados: 2025.05.07 16:09:29 -03'00'

Sr.(a) Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Código identificador: 4981eb2a41c42e060362e74e1ff2069b

ADMINISTRATIVO Nº 350/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária .
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 036/2024. **DA PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE),** inscrito (a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 36.247.363/0001-73. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 163.600,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos reais)).** **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07/05/2025 a 07/05/2026. **DAS ASSINATURAS:** Soliane da Silva Monteiro, representante da CONTRATANTE Francisco Jose Claro Ribeiro, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/05/2025.

Colinas - MA, 07 de Maio de 2025.

Sr.(a) Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 58171dfecf9b04e078d1fe41c76d921d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 112/2025 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.1030.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 030/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: A. M. VASCONCELOS, CNPJ nº 05.705.079/0001-70; VALOR DO CONTRATO: R\$ 666.412,50 (seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos); OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 820daa2c05bff5f8323a6ea36aa76f22

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025 - SEMUS

CONTRATO Nº 113/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.1030.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 030/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: A. M. VASCONCELOS, CNPJ/MF sob o nº 05.705.079/0001-70; VALOR DO CONTRATO: R\$ 666.412,50 (seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos); OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 114/2025 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0115.001/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: LIDERE DESPORTIVA LTDA, CNPJ 13.989.816/0001-31; VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.590,13 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais e treze centavos); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 34202e53a6d904e975572832205dc526

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 115/2025 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0115.001/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: 4R EMPREENDIMETOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 22.249.081/0001-09; VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.021,45 (cinco mil, vinte e um reais e quarenta e cinco centavos); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 888d13b9dedb2de79eda5f0fc9620c44

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025 - SEMUS

CONTRATO Nº 116/2025 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0115.001/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2025; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: LIDERE DESPORTIVA LTDA, CNPJ 13.989.816/0001-31; VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.585,01 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e um centavo); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 585689a539c6a3036a86f05227cbaa72

testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 05 de maio de 2025.

| | |
|--|--|
| <p>Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR</p> | <p>Janes Santos Viana RG nº 05547374215-9 SSP/MA - CPF nº 730.714.982-68 Representante Legal da empresa</p> |
|--|--|

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 68b68e96ef7652204ffcf6885fcb2e*

DECRETO Nº 21/2025

DECRETO Nº 21/2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho municipal, de alimentação escolar-cae do município de colinas, estado do maranhão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL, DE COLINAS. Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme as exigências da Lei Municipal Nº 210, de 11 de março de 1998, o Lei Municipal nº. 364, de 23 de novembro de 2009,

DECRETA

Art.1º- O conselho de Alimentação Escolar do Município de Colinas- MA (CAE) é responsável pelo Programa de Alimentação Escolar, cabendo-lhe exercer todas as competências definidas pelo Conselho Deliberativo do FNDE,

Art.2º- Em cumprimento às determinações legais vigentes e atendendo as indicações manifestadas pelos órgãos e entidades, ficam nomeados os membros titulares e suplentes do CAE/ Colinas- MA, como segue:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

- a. Titular: Maria Oneide Pereira de Sousa.
- b. Suplente: Rennan Matheus Oliveira Sá.

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- a. Titular: Artemiza Pereira da Silva.
- b. Suplente: Maria Elenilda Assunção de Oliveira Freitas.
- e. Titular: Célia Maria Vieira de Matos
- d. Suplente: Irisleide da Silva Lopes Batista

III- REPRESENTANTE DE PAÍS DE ALUNOS

- a. Titular: Franciires Freitas Silva.
- b. Suplente: Ielda Soares da Silva.

- c. Titular: Rita Cardoso de Moraes Conceição Xavier.
- d. Suplente: Nágila Ingrid Dias Barros.

IV - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- a. Titular: Moises Santos de Sousa

- b. Suplente: Helba Helena Nunes Barros
- c. Titular: Joseane da Silva Sousa
- d. Suplente: Maria Nelsiane dos Santos

Art.3º - Os membros e Presidente do CAE/Colinas - MA terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez;

Parágrafo Único- O Presidente e o Vice-Presidente do CAE/Colinas- MA serão eleitos pelos membros - titulares, na primeira reunião após publicação deste Decreto

Art.4º - O exercício do mandato do Conselho é considerado serviço Público relevante não remunerado;

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial os atos de nomeação de membros, titulares e suplentes, vigentes até a publicação e Vigência deste decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c08659882288c5f551300866c7189658*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0175/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0175/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 009/2024. **DA PARTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito (a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e **TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº **09.220.230/0001 - 30. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/04/2025 a 07/04/2026. DAS ASSINATURAS:** Telly de Jesus Martins Lima Araujo, representante da CONTRATANTE Luis Felipe de Sousa Farias, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/04/2025.**

Colinas - MA, 07 de Abril de 2025.

Srª. Telly de Jesus Martins Lima Araujo.
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 57dcabba7be11ed501e96062bbbb7d2c*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025. PROCESSO